

PRESIDÊNCIA

ATO DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

SEI nº 00038046-70.2017.8.17.8017

O EXMO SR. DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO , PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 3507/2018 - SGP – Renovar a cessão da servidora deste Tribunal de Justiça, **RENATA DE ALBUQUERQUE SILVEIRA SOUTO** , matrícula nº 187.188-9 , ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com ônus para este Poder, mediante ressarcimento, correspondente ao período de 01.01.2019 a 31.12.2019. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região do teor deste Ato.

DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente

ATOS DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

O EXMO SR. DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO , PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 3508/2018 - SGP – Renovar a cessão da servidora deste Tribunal de Justiça **ALINE ALBUQUERQUE DE MOURA NORÔES** , Técnico Judiciário - TPJ, Padrão 02, matrícula n.º 187.112-9 , ao Superior Tribunal de Justiça , com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento , correspondente ao período de 01.01.2019 a 31.12.2019. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Superior Tribunal de Justiça, do teor deste Ato (SEI n.º 00037849-26.2018.8.17.8017).

Nº 3509/2018 - SGP – Renovar a cessão da servidora deste Tribunal de Justiça , **MARIA ELISA DE ALMEIDA ARRAES** , Técnico Judiciário, Matrícula nº 158.111-2 , ao Superior Tribunal de Justiça, com ônus para este Poder, mediante ressarcimento, correspondente ao período de 01.01.2019 a 31.12.2019 . Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Superior Tribunal de Justiça do teor deste Ato (SEI Nº 00037850-73.2018.8.178017).

DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO****Gabinete da Presidência****ATO CONJUNTO Nº 23 /2018**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, **Desembargador Presidente Adalberto de Oliveira Melo** e O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, **Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº 11/2018, publicado no DJE nº 105 do dia 08 de junho de 2018, que instituiu Programa *Muito Além das Metas*, com o objetivo de melhorar a produtividade institucional e promover o reconhecimento dos colaboradores, visando o desenvolvimento de uma justiça mais eficiente, em atenção aos princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Ato nº 1294, publicado no DJE nº 182 do dia 05 de outubro de 2018, que reconheceu e premiou as unidades jurisdicionais vencedoras do primeiro trimestre do Programa *Muito Além das Metas*, cuja Cerimônia de Premiação foi realizada no dia 31.10.2018 no Salão Nobre do Palácio da Justiça;

CONSIDERANDO o compromisso do Tribunal de Justiça em promover uma gestão que incentive a produtividade, bem como a expansão de boas práticas nas unidades jurisdicionais, com vistas a estimular o engajamento dos magistrados e servidores nos projetos do Tribunal e no cumprimento das metas do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

CONSIDERANDO os estudos realizados pela Comissão Executiva do Programa *Muito Além das Metas* visando o aprimoramento dos critérios de aferição de produtividade e eficiência das unidades judiciárias, no sentido de torná-los mais justos e efetivos;

RESOLVEM:

Art. 1º AJUSTAR o Programa *Muito Além das Metas*, cujo objetivo é a melhoria da produtividade institucional e reconhecimento dos colaboradores, ação de iniciativa conjunta da Presidência deste Tribunal de Justiça e da Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco que, ainda juntamente com a Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, ficam responsáveis pela estruturação e organização das políticas envolvendo o Programa.

§1 A produtividade do Programa consiste em aumento de julgamento e baixa de processo.

§2 A Comissão Executiva do Programa *Muito Além das Metas* é composta dos seguintes membros:

I - Juiz Assessor Especial da Presidência – Silvio Romero Beltrão;

II - Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral de Justiça - Fernanda Chuahy;

III - Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica – Luís Eduardo Saraiva Câmara.

IV – Secretário de Gestão de Pessoas – Marcel da Silva Lima.

Art. 2º O Programa "*Muito Além das Metas*" abrangerá todos os órgãos julgadores do 1º Grau e Juizados, os quais serão divididos em sete (07) grupos, pelo critério de similaridade de competência:

GRUPO	COMPETÊNCIA	TOTAL DE UNIDADES
1	Varas Cíveis	145
2	Varas Cíveis Especializadas (Família e Registro Civil, Sucessões e Registros públicos, e Acidentes do Trabalho)	36
3	Varas Criminais (Criminal, Tribunal do Júri, Justiça Militar, Crimes contra Criança e Adolescente, Crimes contra a Administração Pública, Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Execuções Penais)	89
4	Varas de Fazenda Pública, Executivos Fiscais e Execução de Títulos Extrajudiciais	28
5	Varas da Infância e Juventude (Infância e Juventude e Regional da Infância e Juventude)	18
6	Varas de Competência Geral	134
7	Juizados Especiais (Cíveis, Criminais, Fazenda Pública, Criminal do Idoso e Cível e Criminal do Torcedor)	58

Parágrafo único. Todas as unidades jurisdicionais de 1ª, 2ª e 3ª Entrâncias já se encontram automaticamente inscritas no Programa, não havendo necessidade de qualquer cadastramento, haja vista se tratar de um projeto institucional deste Tribunal.

Art. 3º O período de apuração do Programa será semestral, de 1º janeiro a 30 de junho e 1º julho a 31 dezembro.

Parágrafo único. Excepcionalmente, em 2018, a apuração será trimestral, nos períodos de 1º de julho a 30 de setembro e 1º de outubro a 31 de dezembro.

Art. 4º A apuração dos resultados do Programa dar-se-á em duas (02) etapas: a primeira de caráter eliminatório e a segunda, classificatório.

§1º Para 1ª Etapa serão considerados os seguintes critérios:

I- Apresentação da *Taxa de Congestionamento* menor que a média do seu grupo de competência;

II- Cumprimento superior a 100% da *Meta 1* definida pelo CNJ;

III- Cumprimento igual ou superior a 50% da *Meta 2* definida pelo CNJ para a apuração do primeiro semestre, ou igual ou superior a 100% para a apuração do segundo semestre.

§2º Para a 2ª Etapa, concorrem apenas as unidades que atendam aos critérios definidos na 1ª Etapa. A classificação final das unidades de cada grupo de competência será pelo maior *Índice de Redução do Acervo por Servidor (IRS)*, critério criado pela Comissão Executiva do Programa Muito Além das Metas visando a melhoria contínua do mesmo.

§3º Os indicadores dos §1º e §2º serão calculados conforme previsto no Anexo I do presente Ato.

§4º As unidades de competência de Execução Penal utilizarão apenas o critério definido inciso I do §1º do presente artigo, uma vez que os demais critérios não se aplicam, conforme glossário do CNJ.

§5º As informações utilizadas para a apuração dos resultados serão extraídas do Sistema TJPE Reports.

Art. 5º O Programa *Muito Além das Metas* concederá às unidades vencedoras, para cada período de apuração, os seguintes prêmios:

a) A primeira colocada em cada grupo receberá *Certificado de Produtividade* a ser afixado na própria unidade jurisdicional em ato solene de entrega pelo Presidente do Tribunal e pelo Corregedor Geral de Justiça;

b) Os magistrados e servidores integrantes da unidade premiada terão, em suas fichas funcionais, anotação relativa ao programa;

c) de solenidade do Programa *Muito Além das Metas* para entrega dos prêmios, como viagens institucionais nacionais e internacionais, bolsas de estudo, canecas personalizadas, entre outros;

d) O Tribunal de Justiça e a Escola Judicial darão prioridade na escolha de participantes de seus cursos nacionais e internacionais entre aqueles que constam como unidades vencedoras;

e) Em parcerias com entidades externas poderão ser oferecidas outras premiações.

§1º As premiações constantes no presente ato não excluem a possibilidade de a Comissão Executiva criar outras formas no decorrer do Programa.

§2º Premiação em pecúnia só será concedida caso prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º Fica criado o banco de boas práticas como forma de contribuição na melhoria da produtividade das unidades judiciárias. Inicialmente, farão parte do referido banco, as levantadas no *1º Workshop de Boas Práticas em Gestão Judiciária e Inovação do Poder Judiciário Estadual de Pernambuco*. Magistrados e servidores poderão contribuir com outras práticas a serem validadas pela Comissão Executiva, após publicação de regulamentação própria.

Art. 8º A tabela com os resultados parciais apurados pelas unidades jurisdicionais, na forma constante no art. 3º será divulgada, no Diário de Justiça Eletrônica – Dje, até o dia 15 do mês subsequente à sua elaboração . O resultado classificatório final será publicado ao fim do mês seguinte da apuração do programa para efeito de premiação.

Art. 9º O Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça utilizarão os resultados da produtividade para ajustes, que poderão variar de acordo com o diagnóstico obtido, nas unidades jurisdicionais com baixa produtividade. O diagnóstico auxiliará na avaliação de práticas a serem priorizadas de acordo com a Resolução n.º 194 do CNJ.

Parágrafo Único. A Corregedoria Geral da Justiça manterá equipe permanente de orientação e acompanhamento nas unidades jurisdicionais.

Art. 10. A Escola Judicial irá proporcionar cursos voltados aos magistrados e servidores com o estímulo às boas práticas cartorárias e gestão judiciária.

Art. 11. Caberá à Comissão Executiva do Programa a avaliação dos melhores resultados e sua classificação, de acordo com os índices objetivos acima determinados, devendo os pontos omissos serem objeto de deliberação da Comissão.

Parágrafo único. O Programa está sujeito a ajustes para otimizar os modos de apuração e premiação aqui estabelecidos, os quais serão objeto de publicação prévia.

Art. 12. É de responsabilidade de cada unidade jurisdicional conferir o número de servidores lotados na mesma com a quantidade de servidores indicada nos resultados disponibilizados no DJE e no **Relatório de Apuração do Programa Muito Além das Metas** no Sistema TJPE Reports, uma vez que a sua quantidade impacta diretamente no cálculo do *Índice de Redução do Acervo por Servidor (IRS)* .

§1º Na hipótese de divergência do número de servidores lotados na unidade com o indicado no relatório, a unidade jurisdicional deverá proceder com o ajuste na Secretaria de Gestão de Pessoas.

§2º No momento da apuração da unidade vencedora, a Comissão Executiva analisará as informações mencionadas no *caput*, podendo desclassificar aquela unidade que não apresente o quantitativo de servidores condizente com a realidade da unidade.

Recife, 23 de novembro de 2018.

Des. Adalberto de Oliveira Melo

Presidente do Tribunal de Justiça

Des. Fernando Cerqueira

Corregedor Geral de Justiça

Republicado por haver saído com incorreção no DJE nº 216 do dia 27/11/2018.

ANEXO I

Glossário

IRS - Índice de Redução do Acervo por Servidor: critério criado pela Comissão Executiva do Programa Muito Além das Metas visando a melhoria contínua do mesmo.

Fórmula de cálculo:

Total de processos baixados desde o início do ano até o período de apuração / (casos pendentes + total de baixados) = Índice de Redução do Acervo

Índice de Redução do Acervo / nº de servidores na unidade judiciária = IRS

Para efeito do cálculo do número de servidores na unidade judiciária, serão considerados os servidores efetivos e à disposição, excluindo os oficiais de justiça, pedagogos, psicólogos e assistentes sociais.

Taxa de Congestionamento - Indicador que mede o percentual de casos que permaneceram pendentes de solução ao final do ano-base, em relação ao que tramitou (soma dos pendentes e dos baixados).

Meta 1 de 2018 – Julgar mais processos que os distribuídos -Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

Meta 2 de 2018 - Identificar e julgar até 31/12/2018, pelo menos pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2014 no 1º grau, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2015 no 2º grau, e 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais;

Fonte:

Conselho Nacional de Justiça - CNJ

<http://www.cnj.jus.br/gestao-e-planejamento/metas/justica-estadual>

http://www.cnj.jus.br/images/corregedoria/provimeto_49/Anexo_Justica_Estadual.pdf

ATO Nº 3510/2018 - SGP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 30, XIX, DA RESOLUÇÃO Nº 395, DE 30.03.2017 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE), RESOLVE:

Conceder aposentadoria a **DORALICE MATIAS DE LIMA MACHADO**, Escrevente do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Palmares/PE, com fundamento no art. 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal (com redação anterior às modificações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998), artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigos 1º e 2º da Lei Estadual nº 8.828/1981 e 22 da Lei Estadual 15.539/2015.

Recife, 12 de dezembro de 2018.

Des. Adalberto de Oliveira Melo

Presidente

ATO nº 3445/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS:

CONSIDERANDO a criação da Força Tarefa Especial instituída pelo Ato nº 463, de 25 de abril de 2016, para os fins de saneamento cartorário e agilização das ações em tramitação na Vara dos Executivos Fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes

CONSIDERANDO a exitosa experiência da Força Tarefa Especial na Vara dos Executivos Fiscais, comprovada no aumento significativo de atos judiciais realizados após a instituição da mesma e a possibilidade de prorrogação do Grupo de Trabalho estabelecida no parágrafo único do art.3º do Ato nº 463, de 25 de abril de 2016;

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo Exmo. Dr. Lauro Pedro dos Santos Neto,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o Grupo de Trabalho para fins de saneamento cartorário e agilização dos executivos fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes pelo prazo de **12 (doze) meses, com efeitos financeiros a partir do dia 07/01/2018.**

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Exmo. Dr. Lauro Pedro dos Santos Neto, o qual controlará a frequência dos integrantes assim como apresentará produtividade e cumprimento do Plano de Ação devidamente enviados à COPLAN, mensalmente.

Art. 3º. Os servidores continuarão a exercer as atividades inerentes ao Grupo de Trabalho de segunda à sexta-feira, durante 03 (três) horas além do expediente normal.

Art. 4º. Será mantida a Função Gerencial Judiciária - FGJ-1, aos servidores integrantes do Grupo de Trabalho ressaltando o que dispõe os artigos 3º e 4º do referido dispositivo legal, o qual veda a " *atribuição de gratificação em razão da participação em grupo de trabalho a servidor ocupante de cargo em comissão, função gratificada ou que já perceba outra pelo mesmo motivo ou pela participação em comissão ou grupo de assessoramento técnico (...).*"